



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 031/2024

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG nº 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 099/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura de para eventos como: box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, locação de mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 130/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal 9.488/2018, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30, sediada na Avenida Rad Aluizio A. de Melo, nº 308B – Lot Jardim Garanhuns, Quadra 2502, Lote PL 24, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-750, e-mail: tarcianoteixeira9@gmail.com, Fone (87) 99109-4994, (87) 99903-3446, neste ato representada pelo Sr. **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rubem Van Der Linden, nº 311, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-090, inscrito no CPF sob o nº 901.799.354-53 e RG nº 4176938 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura de para eventos como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, trio elétrico e segurança desarmada para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, **do Pregão Eletrônico nº 099/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	------	-----------	-----	-------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1	1	PALCO TIPO VII (SUPER PORTE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo no mínimo 18,00m de frente por 20,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré- fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A basefrontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido	DIÁRIA	10	R\$ 13.226,63	R\$ 132.266,30
---	---	--	--------	----	---------------	----------------



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
1	2	PALCO TIPO III (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com	DIÁRIA	25	R\$ 6.119,69	R\$ 152.992,25



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura				
1	3	PALCO TIPO IIII (PEQUENO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas préfabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x 4.00m em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área	DIÁRIA	5	R\$ 5.312,73	R\$ 26.563,65



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
1	4	Tenda 5x5m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 5x5m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750w (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo pp e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. Locação, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	200	R\$ 219,60	R\$ 43.920,00
1	5	Tenda 3m x 3m com coberturas em lona branca Black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. Locação, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	200	R\$ 168,27	R\$ 33.654,00
1	6	CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE: medindo 6,00 x 12,00m; em box truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10	DIÁRIA	10	R\$ 6.262,57	R\$ 62.625,70



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		peças cadeirantes. rampa de acesso com corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona anti-chamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de alumínio tipo box truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo anti-chamas e anti-mofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.				
1	7	CAMARIM climatizado medindo 4x4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	DIÁRIA	150	R\$ 1.866,67	R\$ 280.000,50
1	8	GRIDS: 01 metro de grid Q30 todo em alumínio. POR DIÁRIA	METRO	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1	9	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2 metro de largura por 1,10 metro de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades	METRO	2000	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00
1	10	FECHAMENTO: em placas metálicas tipo tapume, medindo 2 metros de largura por 2,60 de altura. COR BRANCA Por diária	PLACA	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
1	11	Pavilhão 20mx30m – Pavilhão em estrutura metálica tubular galvanizada ou treliça de alumínio, pé direito de 4,00 m a 6,00m de altura, colunas laterais a cada 6,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação.	DIÁRIA	5	R\$ 12.750,00	R\$ 63.750,00
1	12	Locação de mesa, tamanho adulta, quadrada, em plástico resistente com dimensões aproximadas de 0,70 m, de largura x 0,70 de comprimento com 0,70 de altura, na cor branca, plástico resistente, certificadas pelo Inmetro.	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
1	13	Locação de cadeira, tamanho: adulta, em plástico resistente, na cor branca, suportando carga entre 120/150 kg certificadas pelo inmetro.	UND	3500	R\$ 3,95	R\$ 13.825,00
VALOR GLOBAL						R\$ 999.457,40

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 130/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 130/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME
CNPJ nº. 08.604.460/0001-30
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA
CPF nº 901.799.354-53
REPRESENTANTE LEGAL